



Competência: até janeiro/2023

Apresentado em março de 2023

1º RELATÓRIO INFORMATIVO DE CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

GRUPO CR DIEMENTZ

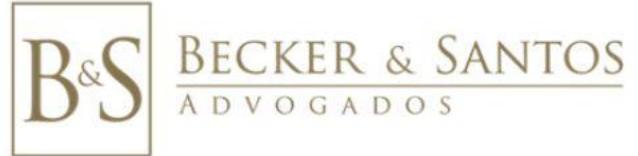
Processo N° 5002260-43.2023.8.21.0019

ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS
2. PASSIVO NÃO SUJEITO
3. EVOLUÇÃO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS



Primeiramente cabe informar que os créditos extraconcursais correspondem aqueles valores não sujeitos ao procedimento da Recuperação Judicial, conforme exceção prevista, quais sejam:

- I. créditos cujo fato gerador seja posterior ao pedido de recuperação judicial, conforme entendimento do caput do art. 49, da LREF;
- II. crédito de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, por força do disposto no art. 49, §3º, da LREF, e
- III. créditos tributários, por força do art. 187 do Código Tributário Nacional.

Desta forma, o presente relatório reúne, de forma sintética, as informações sobre a evolução do passivo extraconcursal da Recuperanda, demonstrando se, após o pedido de Recuperação Judicial, as obrigações da mesma se mantiveram na normalidade ou se crescer com o passar do tempo.

Cabe destacar que este relatório é baseado em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela CR Diementz, sob as penas do art. 171 da LREF. Contudo, salienta-se que não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que não será possível garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

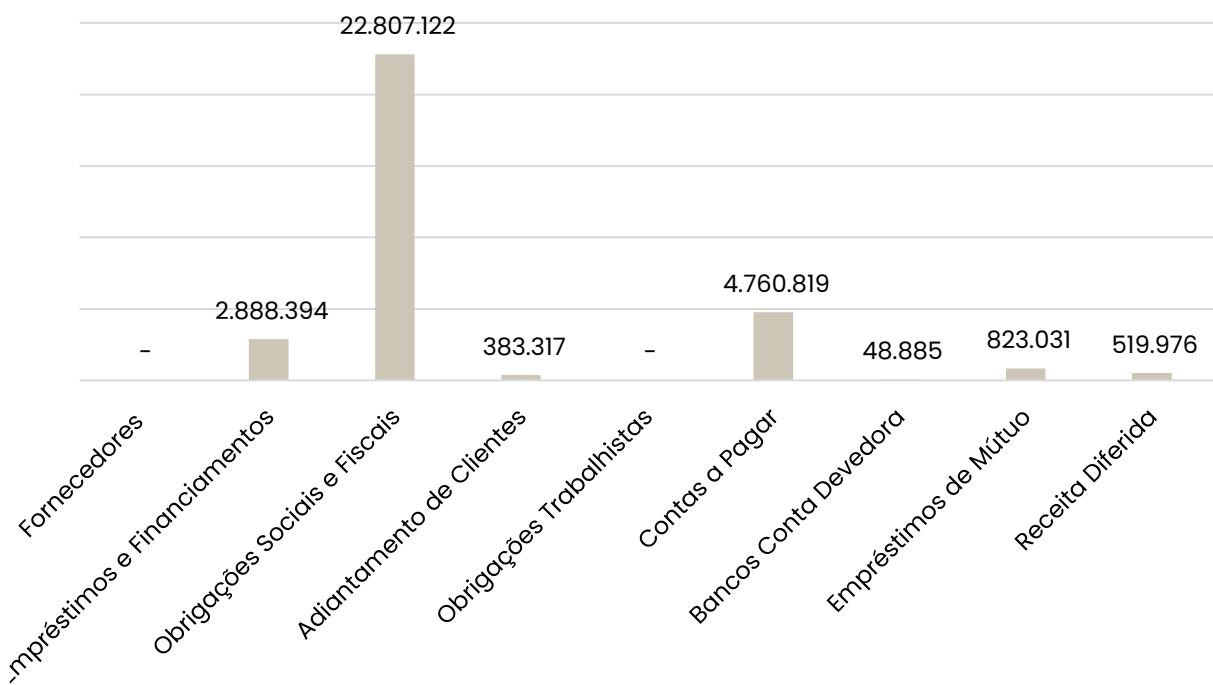
Isso demonstra que esta Administração Judicial acompanhará o desempenho e evolução da empresa, com a finalidade de verificar se esta conseguirá atingir seu ponto de equilíbrio após o pedido de RJ, em virtude do acúmulo de passivo extraconcursal.

2. PASSIVO NÃO SUJEITO

Os créditos não sujeitos a Recuperação Judicial totalizaram o mês de janeiro/2023 **R\$ 32.231.543,33**, desconsiderando os valores concursais arrolados. Cumpre destacar que, nem todos os valores concursais estão devidamente demonstrados na contabilidade da Recuperanda, principalmente ao que se refere a valores da dívida fiscal, que veremos na sequencia deste relatório, além de ajustes que são necessários realizar internamente nas contas contábeis, com a finalidade de equalizar as informações.

Abaixo segue a composição do endividamento extraconcursal:

Endividamento Extraconcursal



Fornecedores: o valor total de R\$ 26,1 milhões ao final da competência estão arrolados na Recuperação Judicial, motivo do total extraconcursal encerrar zerado.

Empréstimos e Financiamentos: compreende, principalmente, duplicatas descontadas (R\$ 2,8 milhões) que, apesar da nomenclatura, se referem a antecipações de cartão de crédito junto com a instituição Unicred.

Obrigações Sociais e Fiscais: seu saldo é, majoritariamente, pertinente a ICMS e valores de parcelamentos inativos devido a falta de regularidade.

Adiantamento de Clientes: corresponde, unicamente, a valores recebidos e pendentes de identificação, que a empresa comprehende ser de clientes.

Obrigações Trabalhistas: a totalidade de seus valores se encontram arroladas na RJ, motivo do saldo zerado.

Contas a Pagar: 26% do total pertence a valores concursais, principalmente com aluguéis, e o restante se deve a serviços de assessoria, honorários, água, luz, contabilidade, entre outros.

Bancos Conta Devedora: são valores correspondentes ao saldo negativo junto ao Banco do Brasil, Sicredi e Banrisul.

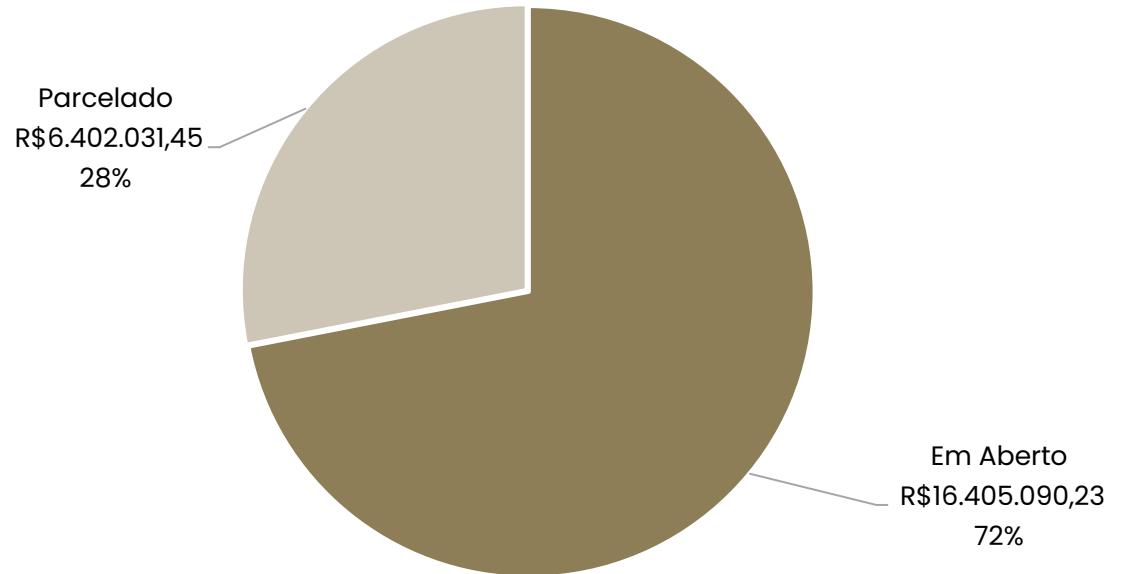
Empréstimos de Mútuo: o saldo extra se refere ao empréstimo realizado pelo sócio José Ernesto Mentz.

Receita Diferida: trata-se de deságio de valores não realizados cujos precatórios se encontram em poder da empresa.

3. EVOLUÇÃO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO

Em janeiro/2023 o passivo tributário da Recuperanda encerrou com **R\$ 22.807.121,68**, conforme é possível identificar através das demonstrações contábeis. Contudo, os relatórios detalhados da situação fiscal expõem total de **R\$ 64.875.585,98**.

TRIBUTOS BALANÇE 01/2023		
(-) Juros Parcelamento INSS	-R\$	667.327,99
COFINS	R\$	968.442,57
FGTS	R\$	101.303,86
Imposto Sindical Empregados	R\$	39.111,55
INSS	R\$	9.769.992,71
INSS Parcelado PGFN	R\$	1.863.916,57
INSS Parcelado RFB	R\$	181.993,30
INSS Retido	R\$	8.109,58
PIS s/ Faturamento	R\$	141.284,50
Juros s/ Parcelamentos	-R\$	370.810,91
CSLL, PIS e COFINS Retidos	R\$	22.873,20
ICMS	R\$	5.169.794,55
ICMS Parcelamento	R\$	1.676.184,76
IRRF	R\$	183.695,27
IRRF Parcelado	R\$	18.045,16
ISSQN	R\$	116,28
ISSQN Retidos	R\$	366,16
Parcelamento PERT	R\$	85.031,04
Parcelamento PROC	R\$	218.194,35
(-) Juros s/ obrigações	-R\$	916.052,41
ICMS Parcelamento LP	R\$	2.424.794,12
IRRF Parcelamento LP	R\$	81.153,57
Parcelamento PERT LP	R\$	1.806.909,89
	R\$	22.807.121,68



Destaca-se que a Recuperanda informa que a diferença entre o valor real e as demonstrações são os acréscimos sobre os valores em abertos, os quais a empresa optou por não realizar os lançamentos, mantendo na contabilidade apenas os valores originais.

Além disto, os parcelamentos se encontram **inativos** devido a inadimplência. A empresa não possui objetivo de realizar novas tratativas quanto aos valores em aberto neste momento.

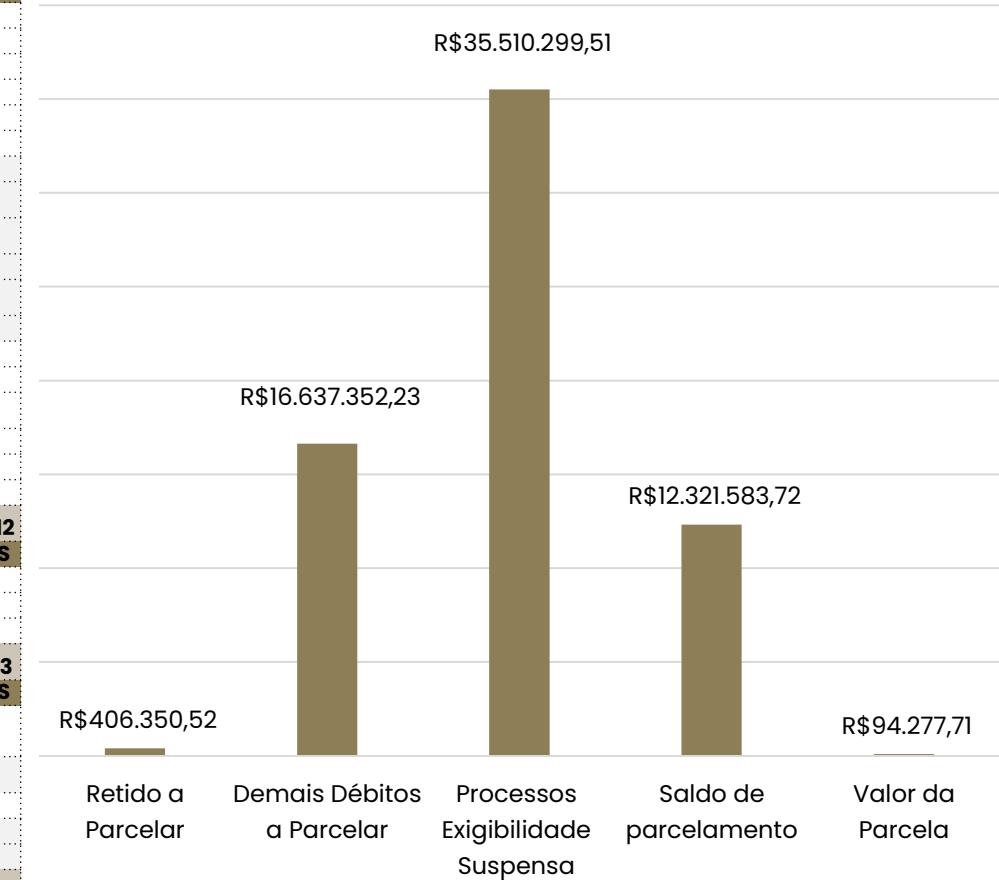
3. EVOLUÇÃO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO



BECKER & SANTOS
ADVOGADOS

Abaixo segue o detalhamento das informações enviadas quanto a dívida fiscal total da empresa de acordo com os relatórios:

RECEITA FEDERAL DO BRASIL	VALOR	SALDO DE PARCELAMENTO	PARCELAS
IRRF07_10 E 11/2022 - 0561 - RETIDO A PAGAR	R\$ 37.899,45		
IRRF 1708_04, 06, 10 E 11/2022 - 1708 - RETIDO A PAGAR	R\$ 1.120,39		
IRRF 1708_06,07, 10 E 11/2022 - 3208 - RETIDO A PAGAR	R\$ 102.012,86		
PIS 12/2021, 01, 10 E 11/2022 - DEMAIS DÉBITOS A PARCELAR	R\$ 123.482,10		
COFINS 10/2021, 12/2021 E 01/2022 - DEMAIS DÉBITO A PARCELAR	R\$ 879.440,66		
CSRF 02 A 06, 10 E 11/2022 - RETIDO A PAGAR	R\$ 4.154,83		
PERT IIIV - VALOR DA PARCELA	R\$ 28.532,16	R\$ 2.539.363,11	89/150
PARCELAMENTO INSS SEG/RET - VALOR DA PARCELA	R\$ 2.383,85	R\$ 135.879,89	57/60
IRRF 3208 - PARCELAMENTO - VALOR DA PARCELA	R\$ 2.310,04	R\$ 92.401,60	40/60
IRRF 0561 - PARCELAMENTO - VALOR DA PARCELA	R\$ 609,20	R\$ 8.621,12	15/48
PARCELAMENTO INSS SEG/RET - VALOR DA PARCELA	R\$ 1.325,08	R\$ 63.604,57	48/60
PROCESSO 11065.000.378/2007-50 - VALOR DA PARCELA	R\$ 4.579,60	R\$ 242.719,46	53/60
PROCESSO 11065.0722.282/2018-63 - PROCESSO EXIGIBILIDADE SUSPENSA	R\$ 4.181.931,92		
PROCESSO 11065.723.622/2018-17 - PROCESSO EXIGIBILIDADE SUSPENSA	R\$ 973.708,20		
PROCESSO 11065.723.624/2018-06 - PROCESSO EXIGIBILIDADE SUSPENSA	R\$ 14.707.463,46		
PROCESSO 11080.900.454/2017-11 - PROCESSO EXIGIBILIDADE SUSPENSA	R\$ 5.337,30		
PROCESSO 11080.900.541/2017-60 - PROCESSO EXIGIBILIDADE SUSPENSA	R\$ 5.280,34		
PROCESSO 11000.725.884/2021-68 - PROCESSO EXIGIBILIDADE SUSPENSA	R\$ 8.703.121,86		
TOTAIS		R\$ 32.807.543,12	
PREVIDÊNCIA RFB	VALOR	SALDO DE PARCELAMENTO	PARCELAS
INSS PATRONAL RFB - DEMAIS DÉBITOS A PARCELAR	R\$ 2.796.797,59		
INSS SEGURADORA RFB 06, 07, 10, 11 E 13º/2022 - RETIDO A PAGAR	R\$ 261.162,99		
INSS TERCEIROS RFB - DEMAIS DÉBITOS A PARCELAR	R\$ 768.817,35		
TOTAIS		R\$ 3.826.777,93	
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	VALOR	SALDO DE PARCELAMENTO	PARCELAS
DÍVIDA ATIVA AJUIZADA - URPJ/MULTAS - PROCESSO EXIGIBILIDADE SUSPENSA	R\$ 6.933.456,43		
TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL PREVIDÊNCIARIA - VALOR DA PARCELA	R\$ 43.999,94	R\$ 8.339.258,19	47/48
COFINS 09/2021 - DEMAIS DÉBITO A PARCELAR	R\$ 116.388,22		
PERT DD - VALOR DA PARCELA	R\$ 9.951,21	R\$ 885.658,44	89/150
IRRF PGFN - VALOR DA PARCELA	R\$ 586,63	R\$ 14.077,34	24/44
TOTAIS		R\$ 16.288.838,62	
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	VALOR	SALDO DE PARCELAMENTO	PARCELAS
ICMS EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA- DEMAIS DÉBITOS A PARCELAR	R\$ 2.446.594,98		
ICMS EM COBRANÇA JUDICIAL- DEMAIS DÉBITOS A PARCELAR	R\$ 9.505.831,33		
TOTAIS		R\$ 11.952.426,31	



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS



O relatório apresentou as informações extraconcursais da empresa CR Diementz até o final de janeiro/2023.

Registra-se, desde já, as providências complementares que deverão ser alvo de análise nos próximos relatórios:

- Evolução do passivo tributário em comparação ao início da Recuperação Judicial;
- Relatórios da dívida fiscal detalhadas de forma atualizada.

Por fim, as observações apresentadas neste relatório serão esclarecidas ao longo do trâmite do processo de recuperação judicial.

Todos os documentos que serviram de base para a elaboração deste relatório estão disponíveis para consulta no site **www.beckeresantos.com.br**. Eventuais informações adicionais ou complementares podem ser obtidas diretamente com a Administradora Judicial.